
DESPACHO

Em cumprimento do n.º 2 do Despacho n.º 15085-A/2025, de 18 de dezembro, de Sua Excelência o Primeiro-Ministro, publicado no Diário da República, Suplemento, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2025, o qual concede tolerância de ponto nos dias 24, 26 e 31 de dezembro do corrente mês, determino:

1. Deve ser assegurado pelos tribunais, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, todo o serviço urgente a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, nomeadamente na Lei de Organização do Sistema Judiciário, no Código de Processo Penal, na Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, na Lei de Saúde Mental, na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e no Regime Jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.
2. Em relação aos atos não abrangidos pelo ponto anterior, caberá aos respetivos magistrados decidirem sobre a sua realização.
3. Relativamente às entidades da Administração direta do Estado, sejam elas centrais ou desconcentradas, e os Institutos Públicos, os respetivos dirigentes máximos estabelecem as orientações que entendam adequadas para assegurar os serviços permanentes e outros considerados indispensáveis, designadamente na Polícia Judiciária, na Direção-Geral da Administração da Justiça, na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, no Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P., e no Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.

A Ministra da Justiça,

Rita Alarcão Júdice